



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 4020

**Presidente da Mesa Diretora:** Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 27/07/1993

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 34/93. Reajusta os vencimentos dos servidores municipais de Montes Claros, em cargos administrativos, técnicos, operacionais, da área de educação, comissionados, inativos e ativos e dá outras providências. (Referente à Lei nº 2.128, de 04/08/1993).

**Controle Interno – Caixa:** 23      **Posição:** 44      **Número de folhas:** 04

**Observação:** Este projeto possui 07 folhas que não foram digitalizadas devido ao formato ser incompatível com a digitalizadora. Encontram-se no arquivo físico, disponível para pesquisa *in loco*.

Espécie: PL  
Categoria: Servidores da prefeitura  
CL: 28  
Ordem: 44  
Nº fls: 09



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

34/93

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Réajusta vencimentos dos servidores municipais,  
relativos ao mês de junho de 93.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 27.07.93
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 27.07.93
- 3 Arquivado em regime de  
apêndice - 29.07.93
- 4 P. sancção - 30.07.93
- 5 Arquivado -
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 30 DE junho

DE 19 93

OF. N.º 057/93 - CJ

ASSUNTO Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa., para análise e aprovação final dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei incluso que tem por objetivo o reajustamento dos vencimentos dos servidores municipais, ativos, e inativos, para todos os cargos tudo de conformidade com os anexos VI-a à VI-h, tendo como mês de referência JUNHO de 1.993.

Certos de sua aprovação, subscrevemos,  
nos,

Atenciosamente,

Dr. Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Gilberto Wagner N. Pereira

MD. Presidente da Câmara Legislativa

N e s t a





# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG



## PROJETO DE LEI Nº 16

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MONTES CLAROS, EM CARGOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, OPERACIONAIS, DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E COMISSIONADOS, INATIVOS E ATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Município, em cargos administrativos técnicos, operacionais, da educação e comissionados, sejam inativos e ativos, referente ao mês de JUNHO de 1.993, de conformidade com as tabelas VI-a, VI-b, VI-c, VI-d, (duas laudas) VI-e (duas laudas) VI-f, VI-g, VI-h, sendo todas anexas, integrantes da presente Lei.

DE 16 PRESIDENTE

Artigo 2º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 1º (primeiro) de junho de 1.993, no que se refere à aplicação dos valores reajustados correspondentes aquele mês.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, 30 de junho de 1.993.

Dr. Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
e justiça -

EM 27 DE julho DE 1993

PRESIDENTE

*E. L. G. - Presidente*

*J. J. T. - Presidente*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM DISCUSSAO POR

EM 29 DE julho DE 1993

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

À SANÇÃO

EM 29 DE julho DE 1993

PRESIDENTE

PREFEITURA DE M

Av. Ceará Mendes, 21 - 38000-000